



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



LEI Nº 247/2023

“Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso no Município de São João da Fronteira – PI, no Consórcio Intermunicipal dos Territórios dos Cocais e Carnaubais – CITCC e dá outras providências”

Art. 1º - Fica ratificado o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** de instituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS TERRITÓRIOS DOS COCAIS E CARNAUBAIS- CITCC**, com a finalidade estabelecer relações de operação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

Art. 2º- Fica autorizado o ingresso do Município de São João da Fronteira – PI, no **CITCC**, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º- O CITCC, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de São João da Fronteira – PI, a firmar **CONTRATO DE RATEIO** com o **CITCC**, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembléia Geral.

Art. 5º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da **CITCC**, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São João da Fronteira – PI, 11 de maio de 2023.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção Extraordinária de nº 01/2023 do dia 10 de maio de 2023, sancionada e numerada com o nº 247/2023, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras do

Luis Marcelo Uchêa de Sousa

Luis Marcelo Uchêa de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CPF: 165.167.230-06